

instrumento mais eficiente e operativo, na persecução de uma política territorial sustentável, de maior flexibilidade na colmatação das áreas urbanas, na requalificação dos espaços construídos e na viabilização de atividades económicas.

São objetivos específicos do procedimento: 1) a reinterpretação das normas relativas à edificabilidade nos espaços urbanos de média densidade, para áreas onde não esteja em vigor nenhum plano de urbanização ou de pormenor; 2) a alteração ao regime de aproveitamento de solo para espaços de baixa e muito baixa densidade; 3) o enquadramento das operações urbanísticas em solo rural, nomeadamente nas questões relativas à edificação de muros; 4) a alteração do regime das reconversões em solo rural; 5) a modificação do regime edificatório para equipamentos; 6) a revogação do plano de pormenor da Zona Industrial de Casal dos Frades e 7) a aplicação do artigo 98.º do plano a outras atividades económicas.

No âmbito do mesmo diploma, foi aprovada a abertura de um período de participação pública para os interessados, pelo período de 15 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (artigo n.º 6 e 77.º, n.º 2).

A Câmara Municipal de Ourém deliberou também, por unanimidade, isentar o procedimento de alteração ao PDM de Avaliação Ambiental, por considerar que a alteração não é suscetível de criar efeitos significativos no ambiente, de acordo com Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca*.

207635744

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3102/2014

Discussão pública — Aditamento n.º 3 ao alvará de loteamento n.º 7/1997 — Cruzeiro — Fontarcada — Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, torna público, nos termos e para os efeitos dos disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objetivo a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente, os lotes n.ºs 2, S2, S3, e S4, sítos em Cruzeiro, freguesia de Fontarcada, concelho de Póvoa de Lanhoso, em que o requerente PATRIMÓVEL I — Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, contribuinte n.º 720007496, com sede na Praça de Liège, n.º 86, 4150-455 Porto.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objeto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos;

Mais se torna público o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado de informação técnica elaborada pela respetiva Divisão Municipal, se encontra disponível para consulta, da Divisão de Gestão Urbanística, sita na Avenida da República no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

10 de fevereiro de 2014. — O Vereador, *Dr. Armando Ferreira Fernandes*.

307608188

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 3103/2014

Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal

Novo aterro sanitário da Suldouro

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público o seguinte:

Para os efeitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 109.º e nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro,

na versão em vigor, publica-se em anexo ao presente aviso, a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal de Santa Maria da Feira para instalação do novo aterro sanitário da Suldouro.

Mais se torna público que a assembleia municipal de Santa Maria da Feira, aprovou em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2014, a prorrogação, por mais um ano, do prazo da vigência da suspensão parcial do plano diretor municipal e das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção desta suspensão, produzindo os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na versão em vigor, a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial, pelo que foi emitido parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional do norte, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do mesmo diploma legal.

A referida suspensão do plano diretor municipal implica o estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação em vigor, cujo texto se publica em anexo ao presente aviso.

Para a área territorial sobre a qual incide a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal, é suspenso o plano diretor municipal em vigor no concelho de Santa Maria da Feira.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

607635136

Aviso n.º 3104/2014

Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal

Parque Empresarial de Recuperação de Materiais

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público o seguinte:

Para os efeitos estabelecidos no n.º 7 do artigo 109.º e nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na versão em vigor, publica-se em anexo ao presente aviso, a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal de Santa Maria da Feira para implementação do PERM — Parque Empresarial de Recuperação de Materiais.

Mais se torna público que a assembleia municipal de Santa Maria da Feira, aprovou em sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2014, a prorrogação, por mais um ano, do prazo da vigência da suspensão parcial do plano diretor municipal e das medidas preventivas estabelecidas para a área de intervenção desta suspensão, produzindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na versão em vigor, a prorrogação das medidas preventivas está sujeita às regras aplicáveis ao seu estabelecimento inicial, pelo que foi emitido parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional do norte, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do mesmo diploma legal.

A referida suspensão do plano diretor municipal implica o estabelecimento de medidas preventivas, nos termos do n.º 8 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro na redação em vigor, cujo texto se publica em anexo ao presente aviso.

Para a área territorial sobre a qual incide a prorrogação da suspensão parcial do plano diretor municipal, é suspenso o plano diretor municipal em vigor no concelho de Santa Maria da Feira.

18 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*.

607635144

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 3105/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública que por meu despacho de 27 de dezembro de 2013, foi concedida a António Joaquim Gavinhos Marques, Assistente Operacional, licença sem remuneração de longa duração, nos termos do artigo 234.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início em 01 de janeiro de 2014.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600443

Aviso n.º 3106/2014

Para os devidos efeitos torna-se pública que por meu despacho de 04 de novembro de 2013, foi concedida a Ricardo Jorge Pereira dos Santos, Assistente Operacional, licença sem remuneração, nos termos do n.º 1,

do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com início em 01 de dezembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador, com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600435

Aviso n.º 3107/2014

Em cumprimento do disposto no Artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por motivo de aposentação:

Manuel Luís Monteiro Alves, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de maio de 2013;

Maria Adélia Sequeira Garcia, Coordenador Técnico, desligado do serviço em 01 de julho de 2013;

José Manuel Duarte Mendes, Técnico Superior, desligado do serviço em 01 de setembro de 2013;

Maria Leonor Judit Monsanto, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de outubro de 2013;

António Carlos Carapito Ferreira, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de novembro de 2013;

Nelson da Silva Martins, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de dezembro de 2013;

Aníbal da Silva Carvalho Garcia, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2013;

Fortunato Manuel Batista Massano, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Francisco da Silva Rodrigues, Assistente Técnico, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Maria das Dores Cruz dos Santos, Assistente Operacional, desligado do serviço em 01 de janeiro de 2014;

Por motivo de falecimento:

Mário Martins Figueiredo, Assistente Operacional, desligado do serviço em 13 de novembro de 2013.

27 de janeiro de 2014. — O Vereador com competências delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

307600427

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 179/2014

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã, torna público em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014, nos termos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* da Alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A. convidam-se os interessados, a apresentar eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal da Sertã, largo do Município, 6100-738 Sertã ou através do endereço eletrónico cmsgeral@cm-serta.pt.

O processo está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-serta.pt e no Gabinete de Apoio Integrado ao Município entre as 9:00 h e as 16:30 h.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

ANEXO

CAPÍTULO II

Artigo 16.º

Regras para a Numeração

1 — A numeração dos prédios novos ou atuais arruamentos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte;

b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste;

c) As portas ou portões dos edifícios serão numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números pares aos que se situem à

direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;

d) Nos largos e praças, becos e recantos a numeração será designada pela série de números inteiros sequenciais, contando no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio a partir da entrada no local;

e) Nas portas e portões de gaveto a numeração será a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes;

f) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem da entrada;

g) A numeração métrica consiste na medição da distância, em metros, das novas portas ou portões, em relação ao número de polícia já anteriormente consignado, atribuindo àquelas um número de polícia, resultante da acumulação do número já existente com os metros de distância considerados, respeitando embora a situação de pares e ímpares prevista neste artigo.

Passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Artigo 16.º

Regras para a Numeração

1 — A numeração dos prédios novos ou atuais arruamentos deverá obedecer às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com direção Norte-Sul ou aproximado, a numeração começará de Sul para Norte; poderá ser utilizado critério diferente quando devidamente justificado e tal contribuir para uma numeração mais eficaz e que origine ganhos significativos de eficiência.

b) Nos arruamentos com direção Este-Oeste ou aproximado, a numeração começará de Este para Oeste; poderá ser utilizado critério diferente quando devidamente justificado e tal contribuir para uma numeração mais eficaz e que origine ganhos significativos de eficiência.

c)
d)
e)
f)
g)

207638871

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 3108/2014

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2014, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Tavira — em anexo ao presente edital — e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Nascimento Botelho*.

Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Tavira

Nota justificativa

O regulamento municipal de taxas atualmente em vigor, tem sido objeto de atualizações anuais sucessivas com a finalidade de, por um lado, aproximar, quando legalmente possível, os valores cobrados aos